



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-3776 – Fax (34) 3631-3779 – E-mail: pmi@ibiamg.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.873 DE 08 DE ABRIL DE 2009.

“Autoriza concessão de repasse de contribuição à União Estudantil de Ibiá – UEI - e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse de contribuição à União Estudantil de Ibiá – UEI -, entidade associativa dos alunos universitários, com sede em Ibiá - MG, na Praça João XXIII, s/nº, sala nº 02, Deolinda Mendes, visando o fortalecimento do ensino superior, especialmente o custeio do transporte escolar universitário.

Art. 2º - O valor total da contribuição para o exercício financeiro de 2009 é de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) e será suportada pela seguinte dotação orçamentária:
02.06.02.12.364.1044.2044.3.3.50.43

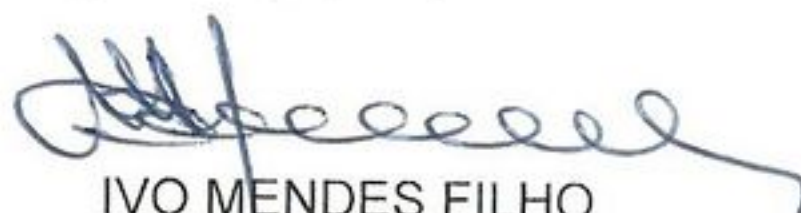
Parágrafo único – Os repasses serão parcelados, conforme pactuado entre as partes por meio de convênio a ser firmado, observada a disponibilidade financeira do Município de Ibiá.

Art. 3º - O valor mencionado no artigo anterior poderá ser alterado para mais ou para menos em até 25% (vinte e cinco por cento), por interesse público devidamente justificado, mediante termo aditivo ao convênio.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2009.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiá, MG, em 08 de abril de 2009.


IVO MENDES FILHO
Prefeito Municipal

